



Ox: 521

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

1ª JOL - GOIÂNIA

PROCESSO Nº 1723 / 83

ARQUIVADO
CAIXA 67/83

CAIXA Nº
777
SETOR DE ARQUIVO

RECLAMANTE: SEBASTIÃO CANDIDO DE MOURA
Endereço: Rua Tirol n.555- Setor Rodoviário Nesta

ADVOGADO : Dr. Levi Gervasio
Endereço: Av. Goiás n.400 - 6º andar -S/65 Ed. Bradesco -Centro -Nesta

RECLAMADO: EDILAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA
Endereço: Av. Armando de Godoy n. 313 Cidade Jardim - Nesta

ADVOGADO :
Endereço

OBJETO : aviso, etc.

TRAMITAÇÃO
22/08/83 às 13:15hs.

Acordo

AUTUAÇÃO

Aos 24 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação que segue, com 111 documentos. Eu, *Marcello Pena*, Diretor da Secretaria, assino este termo.

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

RECLAMANTE:	[Faded text]		
RECLAMADO:	[Faded text]		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	DATA: 24/06/53	Nº 3445/53
	OBJETO:	[Faded text: aviso prévio, 100 salário, etc.]	
	ESPÉCIE: inscrita	OBSERVAÇÕES: [Faded text]	
	DISTRIBUIDA À [Faded text] JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	[Faded text]		

1723

1.1.1235

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

DIST. Nº 3445/83
1ª J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 23/06/83
Quilino
S. DISTRIBUIÇÃO

SEBASTIÃO CANDIDO DE MOURA, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Tirol nº 555, Setor Rodoviário, via de seus advogados e procuradores com escritório profissional à Av. Goiás, 400, 6º andar, sala 65, Ed. Bradesco, Centro, nesta Capital, vem a digna presença de V. Exa., com o respeito costumeiro, propor a presente reclamação trabalhista contra EDILAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA, brasileiro, casado fazendeiro, residente e domiciliado à Av. Armando de Godoy nº 313, Cidade Jardim, nesta Cidade, pelos fatos e fundamentos seguintes:

O Reclamante foi admitido pelo primeiro, digo, pelo Reclamado, nesta Capital para prestar serviço de natureza rural em sua propriedade situada no município de Jussara, neste Estado, em 12 de março de 1980, data em que não teve sua CTPS assinada e demitido sem justo motivo em 13 de fevereiro de 1982.

Que durante o pacto laboral o Reclamante percebeu o seguinte salário: de 12. Março. 80 a 30. Junho. 80 = Cr\$. 2.500,00;
de 1º. Julho. 80 a 31. Dezembro. 80 = Cr\$. 4.000,00;
de 1º. Janeiro. 81 até a demissão = Cr\$. 6.000,00.

Sua jornada de trabalho era das 4:00 horas às 18:00 horas, diariamente, inclusive, domingos e feriados.

Sendo assim, o Reclamante faz jús as seguintes parcelas adiante calculadas, uma vez que a Reclamada até a presente data não lhe pagou, a saber:

Parcelas:

Aviso prévio	Cr\$. 16.200,00
13º Salário - 1980 (10/12).....	Cr\$. 4.000,00
13º Salário - 1981 (12/12).....	Cr\$. 20.400,00
13º Salário - 1982 (04/12).....	Cr\$. 4.800,00
Férias vencidas 80/81 em dobro	Cr\$. 20.400,00
Férias vencidas 81/82 em dobro	Cr\$. 20.400,00
Salário retido todo período	Cr\$. 146.690,00
Ind. Adic. mais Prej. 20	Cr\$. 99.450,00
D.S.R. t. período c/base último S.M.	Cr\$. 214.200,00
Total	Cr\$. 540.540,00

(Quinhentos e quarenta mil quinhentos e quarenta cruzeiros).

Ante o exposto requer a V. Exa., a notificação do Reclamado para acompanhar a presente reclamação, em todos os seus termos, sob pena de revelia; depoimento do mesmo sob pena de confesso; para ao final ser o Reclamado condenado ao pagamento das parce-

parcelas acima requeridas, com juros, correção monetária e custas processuais. Outro

Outrossim, requer a retificação de sua CTPS, provar o alegado pelo que protesta por todos os meios de provas em direito permitidos, juntada de documentos e depoimento de testemunhas.

Dá-se a presente o valor de Cr\$.541.000,00

Nestes termos

Pede deferimento.

Goiânia, 20 de junho de 1.983.


LEVY GERVASIO
OAB/GO Nº 4.586
CPF Nº 025704081-15

04

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

SEBASTIÃO CANDIDO DE MOURA, brasileiro, solteiro, trabalhados rural, residente e domiciliado nesta Cidade à Av. Tirol nº 555, Setor Rodoviário,

pelo presente instrumento de procuração, nomea e constitui seus bastante procurador es os advogado s ANTONIO PINTO DA SILVA e LEVY GERVÁSIO, brasileiros, casados, advogados inscritos na O.A.D.Go. sob os nºs. 3.358 e 4.566, respectivamente, com escritório profissional à Av. Goiás, 400, 6º andar, sala 65, Ed. Bradesco, centro, nesta Capital,

a quem confere amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda estabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Ratifica os termos impressos acima e especialmente para propor e acompanhar reclamações trabalhistas em todos os seus termos.

Goiânia, 17 de junho de 1.983.

Sebastião Candido de Moura



Attestado do Cartório de Oubates
5.º Ofício de Notas - Caixa - 511
Reconheço, por Sebastião, a(s)
Assinatura de *Sebastião*

Por Arquivo em Exemplos Contratos
Arquivo do Cartório
Goiânia, 22 JUN 1983
EM TESTEMUNHO

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclamatória:

Nº de laudas: Duas

Instrumento de procuração: Uma

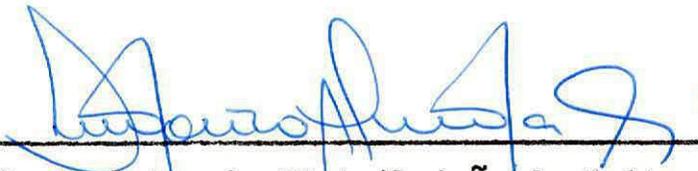
Folhas de documentos diversos: —

OBS.: —

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação distribuída para MM 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob o nº 3445/83, conforme Ata lavrada no livro de Distribuição nº 06.

CERTIFICO também que foi designada a data de 22 de Agosto de 1983, às 13h15, para realização da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 24 de Junho de 1983



Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
PRC.1723/83

NOTIFICAÇÃO Nº 4351/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

SEBASTIÃO CANDIDO DE MOURA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à AV GOIAS, 382-2º andar - Centro, às 13:45 horas do dia 22, de agosto do mês de 1983, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

1º JCJ-GOIANIA

int. 4351/83-not. add. dia 22/08/83

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO S E E D

DESTINATÁRIO

EDILAMERICO TADEU DE OLIVEIRA

ENDEREÇO

AV ARMANDO DE GODOY, 313-CIDADE JARDIM

CIDADE

ESTADO

NESTA

GO

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

29.6.83

1.1.190



int. 4351/83-not. add. dia 22/08/83

proc. 1723/83

EDILANILTON TADEU DE OLIVEIRA

AV ARMANDO DE GODOY, 313-CIDADE JARDIM

NESTA

JUNTA

Nesta data, faço juntada dos seguintes autos

Aos 22 / agosto / 83 - 27

↓
Diretor de Secretaria



07
/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 1723 / 83

Aos 22 dias do mês de agosto do ano de 1.983,
às 13:45 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por SEBASTIÃO CANDIDO DE MOURA
contra EDILAMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, às 13,15 horas, presentes ambas as partes.

ACORDO: o recdo. em audiência, pagou ao recte., por saldo do pedido, a quantia total de Cr\$100.000,00 representada pelo cheque n.990905, banco n. 001.

O recte. recebeu e deu quitação.

Acordo homologado.

Custas, pelo recdo, no importe de Cr\$6.144,00.

Às 13,35 horas, encerrou-se a audiência.

EM TEMPO: as custas são pelo recte., isento.

Juiz do Trabalho

Daniel Viana
Vogal R. dos Empregadores

Exedito Domingos Bezerra
Vogal R. dos Empregados

Sebastião Candido de Moura

Sebastião Candido de Moura
Paulo Sérgio
Diretor do Trabalho e Emprego

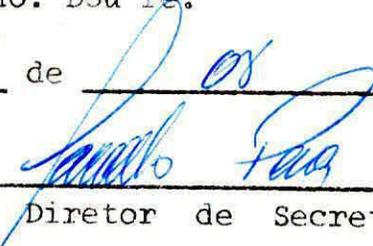


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T.; todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 23 de 08 1.9 87-J


Diretor de Secretaria

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.


Diretor de Secretaria

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.


Juiz Presidente

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da MMJ, Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

SEBASTIÃO CANDIDO DE MOURA, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Tirol nº 555, Setor Rodoviário, via de seus advogados e procuradores com escritório profissional à Av. Goiás, 400, 6º andar, sala 65, Ed. Bradesco, Centro, nesta Capital, vem a digna presença de V. Exa., com o respeito costumeiro, propor a presente reclamação trabalhista contra EDILAMÉRIGO TADEU DE OLIVEIRA, brasileiro, casado fazendeiro, residente e domiciliado à Av. Armando de Godoy nº 313, Cidade Jardim, nesta Cidade, pelos fatos e fundamentos seguintes:

O Reclamante foi admitido pelo primeiro, digo, pelo Reclamado, nesta Capital para prestar serviço de natureza rural em sua propriedade situada no município de Jussara, neste Estado, em 12 de março de 1980, data em que não teve sua CTPS assinada e demitiu sem justo motivo em 13 de fevereiro de 1982.

Que durante o pacto laboral o Reclamante percebeu o seguinte salário: de 12. Março.80 a 30. Junho.80 - Cr\$. 2.500,00;
de 1º. Julho.80 a 31. Dezembro.80 - Cr\$. 4.000,00;
de 1º. Janeiro.81 até a demissão - Cr\$. 6.000,00.

Sua jornada de trabalho era das 4:00 horas às 18:00 horas, diariamente, inclusive, domingos e feriados.

Sendo assim, o Reclamante faz jus as seguintes parcelas adiante calculadas, uma vez que a Reclamada até a presente data não lhe pagou, a saber:

Parcelas:

Aviso prévio	Cr\$. 10.200,00
13º Salário - 1980 (10/12).....	Cr\$. 4.000,00
13º Salário - 1981 (12/12).....	Cr\$. 20.400,00
13º Salário - 1982 (04/12).....	Cr\$. 4.800,00
Férias vencidas 80/81 em dobro	Cr\$. 20.400,00
Férias vencidas 81/82 em dobro	Cr\$. 20.400,00
Salário retido todo período	Cr\$. 146.690,00
Ind. Adic. mês Prej. 20	Cr\$. 99.450,00
D.S.R. t.período c/base último S.M.	<u>Cr\$. 214.200,00</u>

Total Cr\$. 540.540,00

(Quinhentos e quarenta mil quinhentos e quarenta cruzeiros).

Ante o exposto requer a V. Exa., a notificação do Reclamado para acompanhar a presente reclamação, em todos os seus termos, sob pena de revelia; depoimento do mesmo sob pena de confissão; para ao final ser o Reclamado condenado ao pagamento das parce-

parcelas acima requeridas, com juros, correção monetária e custas processuais. ~~Outro~~

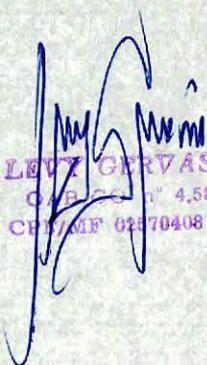
Outrossim, requer a retificação de sua CTPS, provar o alegado pelo que protesta por todos os meios de provas em direito permitidos, juntada de documentos e depoimento de testemunhas.

Dá-se a pres nte o valor de Cr\$.541.000,00

Nestes termos

Pede deferimento.

Goiânia, 20 de junho de 1.983.


LEVY GERVASIO
OAB/GO n° 4.586
CEJUMF 028704081-15